

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

# RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2º SEMESTRE DE 2016 - CAMPUS CEILÂNDIA EDITAL Nº 06 CCEI/IFB, DE 27 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 48, de 16 de janeiro de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente ao Processo Seletivo para a concessão do **Auxílio Permanência EAD** do Programa Auxílio Permanência aos Estudantes da Educação a Distância da Assistência Estudantil 2016 – 2º semestre letivo do Campus Ceilândia, conforme cronograma estabelecido pelo **Edital nº 06/CCEI/IFB de 27 de julho de 2016**.

### 1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1. A classificação do estudante apresentada no resultado preliminar gera MERA EXPECTATIVA de direito, não gera direito líquido e certo ao recebimento do auxílio ou manutenção de sua colocação no processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	RESULTADO MATRÍCULA	O PRELIMINAR - A SITUAÇÃO PRELIMINAR	AUXÍLIO PERMANÊNCIA EAD  ITENS QUE CAUSARAM O INDEFERIMENTO
1	161104150097	DEFERIDO preliminarmente	
2	152104150030	DEFERIDO preliminarmente	
3	152104150139	DEFERIDO preliminarmente	
4	152104150028	INDEFERIDO preliminarmente	7.2.1 / 7.2.6 / 7.4.6 (d ou e) / 9.2.4 / 9.2.5 / 9.2.6 / 9.2.7 / 7.4.11
Sem classificação	152104150075	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	161104150007	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Sem classificação	152104150042	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	152104150094	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).

## 2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 2.1 O estudante que tiver seu processo indeferido poderá interpor recurso contra o resultado preliminar.
- 2.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica para o(s) Programa(s) de Promoção a Permanência deverá preencher formulário próprio, referente ao Anexo 4 do edital.
- 2.3 O estudante que interpor recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.
- 2.4 O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética do Assistente Social.
- 2.5 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2 do Edital.
- 2.6 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados no edital.
- 2.7 Os recursos devem apresentar novos fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complemente.
- 2.8 Serão indeferidos os recursos que implicarem em uma análise socioeconômica inteiramente nova.
- 2.9 Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

TARCÍSIO ARAÚJO KHUN RIBEIRO

Diretor-Geral do *Campus* Ceilândia Portaria nº48, de 16/01/2014 Publicada no DOU de 17/01/2014